

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA.º 073/2026 - GAB/IPMB – JOÃO CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA, WALNEY BRANDÃO DE OLIVEIRA E ZOI BRANDÃO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) CARLOS ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do RG 2281001, SDS/PA, CPF 317.138.152-49, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(A), Matrícula Funcional nº 039701-6, nos termos do Artigo 40§7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com o disposto no arti 10 e 27 da Lei Municipal nº 2.211/2010, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves -IPMB, número 00192503, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s), conforme Planilha de Calculo de Proventos descrito abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 27/02/2026		
Tipo de Pensão Normal		
Período de Referência 02/2026		
Vencimento Base (30 dias)	R\$ 1.621,00	Artigo 29, Regime Jurídico nº 1.601/92 – Alterado pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 2.602/2022.
Adicional Por Tempode Serviço (18%)	R\$ 291,78	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso VI, Lei Municipal nº 2.175/2008.
Total de Proventos	R\$ 1.912,78	

– **JOÃO CALRLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, filho(a), inscrito no CPF nº 097.623.422-08, nascido(a) em 11 de fevereiro de 2008, com duração de **2 anos, 10 meses e 25 dias**, e em extinção em **11 de fevereiro de 2029**.

– **WALNEY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, filho(a), inscrito no CPF nº 101.041.542-50, nascido(a) em 03 de janeiro de 2010, com duração de **7 anos, 9 meses e 14 dias**, e extinção em **03 de janeiro de 3031**.

- **ZOI BRANDÃO DE OLIVEIRA**, filho(a), inscrito no CPF nº 077.451.902-90, nascido(a) em 26 de novembro de 2018, com duração de **13 anos, 8 meses e 9 dias**, e extinção em **26 de novembro de 2039**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2026, revogando-seasdisposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 23 de abril de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:B1009E52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/05/2026. Edição 3997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>